



LEI N.º 284/2005, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNÃO ESTADO DE SÃO PAULO EFETUAR CONVÊNIO COM ORGÃO PUBLICOS DE OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO PARA CESSÃO DE USO EM COMODATO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, OU POR ELA LOCADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PAULO MARQUES DA FONSECA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à cessão de uso em comodato de imóvel de sua propriedade, ou por ela locado, aos Órgãos Públicos de outras esferas de Governo, através de convênios, com a finalidade de execução de suas atividades pertinentes.

Art. 2º - As despesas que o Poder Executivo estará autorizado a efetuar onerarão dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 10 de março de 2005.


Paulo Marques da Fonseca
R.G. nº 7.922.019
Prefeito Municipal


Registrada e publicada por afixação, no saguão principal da Prefeitura Municipal de Fernão - Data Supra.